



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 08/2008

Aos Excelentíssimos Senhores
Juizes de Direito

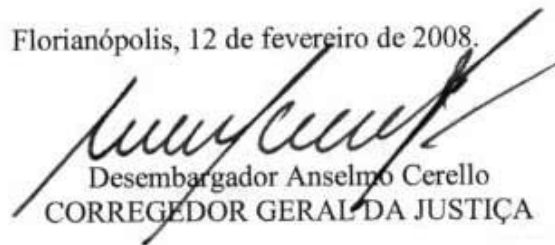
Senhor(a) Magistrado(a),

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que os valores depositados para o pagamento de diligências não realizadas pelos Oficiais de Justiça, tampouco tenha havido pedido de devolução pela parte depositante, devem ser transferidos ao Tribunal de Justiça por meio de GRJR (Guia de Recolhimento Judicial Resumida), Código: 204-50, Descrição: recolhimento art. 504, § único - CNCJG.

Referida guia se encontra disponível na página eletrônica deste Tribunal, mediante o seguinte acesso: jurisdição; custas/emolumentos; guias de atos comuns e isolados; bem como poderá ser emitida pelo Contador Judicial no SAJ/CTS ou CCP .

Por fim, esclareço a Vossa Excelência que a conta n. 020.452-0, agência 068-0, Conag, citada para depósito no parecer encaminhado pela Circular CGJ n. 09/2007, não deve ser mais utilizada.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2008.



Desembargador Anselmo Cerello
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA